
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 08/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA DE ABERTURA E ANÁLISE
DO ENVELOPE N° 1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 –
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO
CHOPINZINHENSE DE BADMINTON MODALIDADE: BADMINTON
PROTÓCOLO N° 218/2026

ATA 08/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE N° 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 –
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE
BADMINTON
MODALIDADE: BADMINTON
PROTÓCOLO N° 218/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h30min, no Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 339/2025, com a finalidade de proceder à abertura e análise do Envelope nº 1 – Plano de Trabalho, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo prazo de inscrições encerrou-se em 30 de janeiro de 2026. A Comissão registra que foram recebidos 08 (oito) envelopes, devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal, contendo os Planos de Trabalho das entidades interessadas em pleitear posterior celebração de Termo de Fomento com o Município.

1. Abertura do Envelope – Protocolo nº 218/2026: Prosseguindo com os trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope identificado sob o Protocolo nº 218/2026, apresentado pela entidade Associação Chopinzinhense de Badminton, referente à modalidade Badminton.

2. Apontamentos Técnicos e Constatações Relevantes: Durante a análise do Plano de Trabalho apresentado, a Comissão constatou inconsistências e ausência de informações essenciais exigidas pelo edital, comprometendo a habilitação da proposta nesta fase, conforme segue:

a) Inconsistência e falta de comprovação do histórico institucional (veracidade das informações): O Plano apresenta histórico e descrição de eventos e ações atribuídas à entidade proponente que não guardam compatibilidade com a realidade institucional conhecida e registrada no âmbito municipal, uma vez que atividades descritas correspondem, historicamente, a ações planejadas, executadas e/ou custeadas pelo Município. Diante disso, a Comissão entende que há fragilidade quanto à veracidade e consistência das informações apresentadas, o que compromete a análise do mérito do Plano de Trabalho nesta etapa.

b) Descumprimento do modelo obrigatório do edital: A entidade não utilizou o modelo oficial de Plano de Trabalho disponibilizado em anexo ao edital, deixando de atender à padronização mínima exigida e aos campos estruturais obrigatórios.

c) Exigência editalícia de equipe adulta não contemplada: Conforme exigência do edital, o Plano deve contemplar, quando previsto no objeto/modalidade, a estruturação e atendimento de equipe adulta. No entanto, verificou-se que a entidade não cita, não descreve e não apresenta planejamento para atendimento da categoria adulta, descumprindo requisito objetivo da proposta.

d) Treinos indicados parcialmente – ausência de professor responsável, CREF e divisão por categorias. Embora o Plano apresente dias, horários e local para realização de atividades, não há detalhamento técnico suficiente quanto a:
professor(es) responsável(is) por turmas e categorias;

comprovação de registro ativo no CREF, quando aplicável; divisão adequada por categorias (iniciação, base, juvenil, adulta etc.); carga horária específica por categoria/turma, com clareza metodológica e operacional. Tais elementos são indispensáveis para a verificação da capacidade técnica, dos recursos humanos e da viabilidade de execução da proposta.

e) Ausência do Item 12 – Capacidade Técnica e Recursos Humanos: Não foi apresentado o conteúdo obrigatório referente ao Item 12 do modelo exigido, relativo à capacidade técnica e recursos humanos, o que, por si só, prejudica a habilitação nesta fase.

f) Indicação de servidor público como responsável técnico do Plano de Trabalho - necessidade de esclarecimento (Lei nº 13.019/2014): Constatou-se que o Plano de Trabalho menciona como responsável/professor o Sr. Marcos Pereira de Castro, o qual é servidor público municipal. A Comissão registra que a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) estabelece restrições quanto à atuação de agentes públicos em parcerias firmadas com OSCs, vedando situações que configurem conflito de interesses ou participação incompatível na execução do objeto pactuado. Dessa forma, eventual vinculação de servidor público como integrante da equipe executora deverá ser formalmente esclarecida e regularizada, sob pena de inviabilizar a formalização da parceria.

3. Decisão da Comissão: Diante das inconsistências identificadas, da fragilidade quanto à confiabilidade do histórico apresentado, do descumprimento do modelo obrigatório, da ausência de itens essenciais de capacidade técnica e recursos humanos, do não atendimento à exigência editalícia referente à equipe adulta e da necessidade de esclarecimentos quanto à indicação de servidor público, a Comissão delibera que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Chopinzinhense de Badminton encontra-se **INABILITADO** nesta fase, devendo ser reformulado e ajustado conforme as exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

4. Prazo Recursal: Nos termos do item 9.5 do Edital, das decisões proferidas pelas Comissões caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Chopinzinho/PR, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO –
Portaria Nº 339/2025

GUILHERME FARIAS –
Membro

FRANCISCO MOACIR MEZALIRA –
Membro

ODARLAN LUIZ BASSO –
Membro

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:ABAC4F95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>